



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL, INOVAÇÃO, COMÉRCIO E
SERVIÇOS**

CONSULTA PÚBLICA Nº 3 - SEI, 16 DE JANEIRO DE 2025

A Secretaria de Desenvolvimento Industrial, Inovação, Comércio e Serviços do Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços, de acordo com os artigos 8º e 9º da Portaria Interministerial MDIC/MCTI Nº 56, de 3 de maio de 2024, torna pública a proposta de alteração do Processo Produtivo Básico – PPB de "BICICLETA COM CÂMBIO E BICICLETA SEM CÂMBIO".

O texto completo está disponível no sítio da Secretaria, no endereço: <https://www.gov.br/mdic/pt-br/assuntos/competitividade-industrial/processo-produtivo-basico-ppb/novo-portal/consultas-publicas>

As manifestações deverão ser encaminhadas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data de publicação desta Consulta no Diário Oficial da União, a todos os seguintes e-mails: cgel.ppb@mdic.gov.br, cgia@mcti.gov.br, cgti@mcti.gov.br e cgpri.ppb@suframa.gov.br.

UALLACE MOREIRA LIMA

Secretário de Desenvolvimento Industrial, Inovação, Comércio e Serviços

ANEXO

PROPOSTA N° 059/24 – ALTERAÇÃO DO PROCESSO PRODUTIVO BÁSICO PARA BICICLETA COM CÂMBIO E BICICLETA SEM CÂMBIO, ESTABELECIDO PELA PORTAIRA INTERMINISTERIAL MDIC/MCTI N° 76, DE 26 DE SETEMBRO DE 2024.

1) Alterar o §4º do Art. 3º da Portaria Interministerial MDIC/MCTI nº 76, de 26 de setembro de 2024, conforme a seguir:

DE:

Art. 3º.....

§ 4º Até 31 de dezembro de 2024, os percentuais de dispensa a que se referem os ANEXOS I a VI desta Portaria devem tomar por base o total das unidades de bicicletas com e sem câmbio produzidas, por empresa, no ano-calendário, sendo que, a partir de 1º de janeiro de 2025, a base será o total das unidades de bicicletas com câmbio produzidas, por empresa, no ano-calendário.

.....

PARA:

Art. 3º...

§ 4º Os percentuais de dispensa a que se referem os ANEXOS I a VI desta Portaria devem tomar por base o total das unidades de bicicletas com e sem câmbio produzidas, por empresa, no ano-calendário.

2) Alterar o §6º do Art. 4º da Portaria Interministerial MDIC/MCTI nº 76, de 26 de setembro de 2024, conforme a seguir:

DE:

Art. 4º...

§ 6º Até 31 de dezembro de 2024, as diferenças residuais a que se referem os §§ 1º ao 5º deste artigo devem tomar por base o total das unidades de bicicletas com e sem câmbio produzidas, por empresa, no ano-calendário, sendo que, a partir de 1º de janeiro de 2025, a base será o total das unidades de bicicletas com câmbio produzidas, por empresa, no ano-calendário.

PARA:

Art. 4º...

§ 6º As diferenças residuais a que se referem os §§ 1º ao 5º deste artigo devem tomar por base o total das unidades de bicicletas com e sem câmbio produzidas, por empresa, no ano-calendário.